



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo nº 123/2023 - Compras e Cotações nº 022/2023 - Dispensa nº 022/2023

Amparo legal: Lei 14.133/21 e art. 3, inciso III do Ato 013/2022 da CMAB.

Objeto: Prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

(Este documento padronizado deverá ser preenchido e encaminhado ao e-mail: licitacoes@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br, aos cuidados do signatário da mensagem eletrônica de solicitação de orçamento).

Prazo de recebimento das propostas: 13/01/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
RESPONSÁVEL PELO CONTATO:	
TELEFONE	
E-MAIL:	
LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-003 – Américo Brasiliense – SP
PRAZO DE ENTREGA	
PRAZO DE PAGAMENTO	
PRAZO DE VALIDADE DE PROPOSTA	
FRETE INCLUSO NA PROPOSTA? Especificar o valor	

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	Cristian de Jesus Arca
MATRÍCULA	113
CARGO	Agente de Contratação

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (OBJETO)*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Américo Brasiliense	Mensal	12 meses	R\$	R\$



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

VALOR TOTAL	R\$
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	
<p>1.1. Profissional capacitado para atendimento técnico das demandas, com experiência comprovada.</p>	
<p>1.2. O serviço consistirá em:</p>	
<p>1.2.1. Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos.</p>	
<p>1.2.2. A assistência técnica para os equipamentos de informática e na rede de computadores da Contratante deve abranger a manutenção corretiva em microcomputadores (desktops, notebooks e servidores e equipamentos correlatos).</p>	
<p>1.2.3. Manutenção preventiva: Compreende a verificação de funcionamento, aferição, configurações e atualizações para o bom funcionamento dos equipamentos, de acordo com a análise técnica;</p>	
<p>1.2.4. Manutenção corretiva: Compreende a detecção de defeitos, identificação de causas e correção de problemas nos equipamentos de informática;</p>	
<p>1.2.5. A manutenção de microcomputadores “desktop” e servidores compreende, no mínimo, a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives e discos rígidos/unidades ópticas, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.</p>	
<p>1.2.6. A manutenção de notebooks compreende, no mínimo, a troca de placa-mãe, processador, memória, disco rígido, teclado, touchpad, placa de vídeo, unidade óptica, tela de LCD, cabos flat para drives de discos rígidos/unidades ópticas por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo, exceto notebooks que não permitam tal procedimento por limitações de qualidade.</p>	
<p>1.2.7. A manutenção da rede de computadores compreende, no mínimo, a instalação/troca do cabeamento estruturado; instalação, troca e configuração de modems, switchies, hubs e roteadores; e configuração dos servidores e das estações de trabalho.</p>	
<p>1.2.8. As peças mencionadas nos casos de substituição serão adquiridas pela Contratante, desde que apresentado 03 (três) cotações ao objeto para verificação da compatibilidade de preços junto ao mercado.</p>	
<p>1.2.9. Configuração e gestão do backup, com envio de e-mail a cada conclusão de backup para o Gestor do contrato;</p>	
<p>1.2.10. Gestão do servidor Linux que funciona como file server (samba) bem como todas as atualizações pertinentes no sistema operacional;</p>	
<p>1.2.11. Configuração e gestão do gateway da rede (dhcp server, DNS cache e compartilhamento da conexão com a internet) que pode ou não estar no mesmo equipamento do file server;</p>	
<p>1.2.12. Instalar e configurar, caso exista licença, antivírus nos computadores;</p>	
<p>1.2.13. Assessoria de segurança, orientando as melhores práticas de uso e os investimentos necessários para garantir a segurança e integridade dos dados da CMAB;</p>	



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

1.2.14. Gerenciamento de rede para evitar conflitos de ip ou acesso indevido;

1.3. Dos chamados técnicos:

1.3.1.A CONTRATADA deverá enviar um técnico capacitado para realização de visita in loco aos locais onde constem da ordem de serviço (com abertura de chamado via telefone ou internet (email ou whatsapp)) no prazo máximo de: i) 08 (oito) horas da emissão da ordem para demandas críticas; ii) 08 (oito) horas para demandas urgentes; iii) 24 (vinte e quatro) horas para demandas comuns.

1.3.2.Havendo necessidade de levar algum equipamento para manutenção na sede da CONTRATADA, deverá ser emitido termo de responsabilidade.

1.4. Demais informações pertinentes:

- a) O contratado deverá atender às cláusulas assumidas em Termo de Confidencialidade, sob penas legais cabíveis;
- b) os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, após o recebimento do programa, da peça ou componente fornecido pela Contratante.
- c) a critério exclusivo da Contratante, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentados pela CONTRATADA.
- d) todo serviço executado pela CONTRATADA será posteriormente avaliado pelo Gestor do Contrato, de posse da Solicitação de Serviço e, sendo o caso, do Laudo Técnico, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado.
- e) o serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Contratante deverá ser refeito.
- f) os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela Contratante. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.
- g) a CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da Contratante, anotada na Solicitação de Serviço.
- h) o fornecimento dos serviços elétricos da rede predial de energia, bem como os insumos dos equipamentos, tais como disquetes, papéis, cartuchos, fitas, etc, para efeito de permitir o funcionamento e teste dos equipamentos, serão fornecidos pela Contratante.

1.5. Tolerância máxima de não cumprimento dos prazos: 20% das demandas mensais totais.

INFORMAÇÕES PERTINENTES:

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato nº 012, de 31 de outubro de 2022, da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() Declaro a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

() Declaro pleno conhecimento e aceitação das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

() Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Assinatura e carimbo da empresa